



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URUBICI/SC** nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e valores abaixo definidos:

Item	Descrição do Material	Catser	Un.	Qtde	Valor Unit. Máx.	Preço Total Máx.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URUBICI/SC.	n/a	TON	40	R\$2.367,50	R\$94.700,00

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, haja vista que se trata de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.590/2023, de 28 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Urubici/SC ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por meio digital através de protocolo pelo site <https://urubici.1doc.com.br/?pg=estrutura/usuarios&erros=0> (realizar login no site da 1DOC, escolher o assunto desejado, anexar documentos se necessário e finalizar protocolo).

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Fiscalização

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6.2. Será fiscal do Contrato o **Sra Gabriela Ghizoni Santos - Matrícula: nº 4.215**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

5.7. Fiscalização Técnica

5.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. Fiscalização Administrativa

5.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. Gestor do Contrato

5.9.1. Será Gestor do Contrato o **Sr Felipe Corrêa Bernardes** ocupante do **Cargo de Procurador Municipal, Matrícula Nº3.208**, que exercerá a Gestão do Contrato.

5.9.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.9.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Liquidação

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.1.1. A Nota Fiscal deve conter no campo Dados Adicionais as seguintes informações: Convênio nº 946912/2023, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, a conta pra depósito, o número da Solicitação de Fornecimento e do empenho.

6.1.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.1.3.1. O prazo de validade;

6.1.1.3.2. A data da emissão;

6.1.1.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.1.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.1.1.3.5. O valor a pagar; e

6.1.1.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



8.12. Poderá ser interrompida a execução contratual com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. A presente contratação **NÃO PERMITE** a antecipação de pagamento.

10. CESSÃO DE CRÉDITO

10.1. Não é admitida a cessão de crédito.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento do objeto será em uma única vez, ou seja, dispensando a necessidade de parcelamento, após emissão da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria requisitante.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2. **Habilitação jurídica**

13.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.11. **Qualificação Técnica**

13.11.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso, o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

13.11.2. Atestado de Atestado de **Capacidade Técnico-Operacional** (em nome da licitante) e de **Capacidade Técnico-Profissional** (em nome do profissional técnico) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO** – Atestado de Capacidade Técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumação, nas seguintes quantidades: **3 (TRÊS) TONELADAS.**



13.11.3. Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com Engenheiro Civil, Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista, registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.

13.11.4. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

13.11.5. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

13.11.6. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro poderá apresentar a Certidão do CREA constando como responsável técnico da empresa.

13.11.7. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

13.11.8. Licença Ambiental de Operação - LAO, emitida pela IMA – Instituto do Meio Ambiente ou órgão correspondente, no caso de empresa licitante possuir sede ou órgão de competência idêntica em outra Federação, do local onde será dado do destino final dos resíduos sólidos, objeto da presente licitação. No caso de subcontratação apresenta documento que comprove o vínculo comercial entre as empresas (contrato e carta de anuência);

13.11.9. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;

13.11.10. Licença Operacional da empresa coletora expedida por órgão ou instituto ambiental competente, com finalidade de Coleta, Transporte.

13.11.11. Declaração formal de que possuir disponibilidade de veículos equipamentos necessários para execução dos serviços solicitado e a declaração de que possui condições e mobilizar pessoal e campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços.

13.12. Outros Documentos

13.12.1. Certidão Negativa Correccional – CGU;

13.12.2. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

13.12.3. Declaração de idoneidade;

13.12.4. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.12.5. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

13.12.6. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.12.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo máximo estimado total da contratação é de **R\$94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

14.1.2. Serão reajustados os valores contratados, respeitada a contagem da anualidade da data do oferecimento da proposta de preços e o índice previsto para a contratação: INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urubici, conforme a seguir descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj/Ativ. 2011 Serviço de Limpeza Pública

36 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0080

R\$94.700,00

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da contratante

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2. Cumprir o que dispõe o Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços.

16.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



16.1.7. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.1.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

16.2. Da contratada

16.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto fornecido;

16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

16.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto não recebido e/ou devolvido;

16.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;

16.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

16.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 16.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 16.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 16.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 16.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 16.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 16.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Urubici, 04 de outubro de 2024.

João Valdir de Oliveira
Secretário Municipal de
Transportes e Obras

Joagmar da Silva
Sec. Geral



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Urubici, 23 de agosto de 2024

MARIZA
COSTA:01481
314920

Assinado de forma
digital por MARIZA
COSTA:01481314920
Dados: 2024.10.04
13:58:21 -03'00'

Mariza Costa
Prefeita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B329-7A0D-34DF-0546

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAGMAR DA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-66) em 04/10/2024 12:55:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://urubici.1doc.com.br/verificacao/B329-7A0D-34DF-0546>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URUBICI/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CAPACIDADE DE 5 M³ (CINCO METROS CÚBICOS).

1.2. JUSTIFICATIVA:

1.2.1. A necessidade da contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento de resíduos funerários de exumações no Cemitério Municipal de Urubici/SC se justifica pela importância de garantir a saúde pública e a proteção ambiental. Os resíduos provenientes de exumações podem conter substâncias nocivas e patogênicas, que, se não forem devidamente tratados e descartados, podem causar contaminação do solo e da água, além de representar um risco à saúde da população. Dessa forma, o tratamento adequado desses resíduos é fundamental para evitar problemas sanitários e ambientais.

1.2.2. Além disso, a contratação é de interesse público, pois assegura que os serviços sejam realizados por profissionais capacitados e com os equipamentos necessários para manejar e transportar esses resíduos de maneira segura e eficiente. A cessão de caçamba estacionária pela empresa contratada para o acondicionamento dos resíduos garante que eles sejam armazenados de forma apropriada, minimizando o risco de vazamentos e contaminações durante o transporte e o tratamento. Isso demonstra um compromisso com a qualidade do serviço e a proteção dos trabalhadores envolvidos no processo.

1.2.3. A destinação final adequada dos resíduos funerários é uma responsabilidade legal e moral da administração pública. Ao contratar uma empresa especializada, o município de Urubici/SC cumpre com suas obrigações legais e oferece uma solução sustentável e segura para a gestão desses resíduos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município, o referido Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



3.1. É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município referentemente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no tópico subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

3.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso, o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

3.1.2. **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** (em nome da licitante) e de **Capacidade Técnico-Profissional** (em nome do profissional técnico) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO** – Atestado de Capacidade Técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumação, nas seguintes quantidades: **3 (TRÊS) TONELADAS.**

3.1.3. **Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício**, societário ou de prestação de serviços com Engenheiro Civil, Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista, registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.

3.1.3.1. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

3.1.3.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

3.1.3.3. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro poderá apresentar a Certidão do CREA constando como responsável técnico da empresa.

3.1.4. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

3.1.5. Licença Ambiental de Operação - LAO, emitida pela IMA – Instituto do Meio Ambiente ou órgão correspondente, no caso de empresa licitante possuir sede ou órgão de competência idêntica em outra Federação, do local onde será dado o destino final dos resíduos sólidos, objeto da presente licitação. No caso de subcontratação apresenta documento que comprove o vínculo comercial entre as empresas (contrato e carta de anuência)



3.1.6. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;

3.1.7. Licença Operacional da empresa coletora expedida por órgão ou instituto ambiental competente, com finalidade de Coleta, Transporte.

3.1.8. Declaração formal de que possui disponibilidade de veículos equipamentos necessários para execução dos serviços solicitado e a declaração de que possui condições e mobilizar pessoal e campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

4.1. Ao analisar-se o Documento de Formalização de Demanda, bem como as necessidades do município, estima-se que sejam necessárias as seguintes quantidades:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantid e
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URUBICI/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CAPACIDADE DE 5 M3 (CINCO METROS CÚBICOS).	Tonelada	40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

5.1. O levantamento de mercado/pesquisa de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumação do cemitério municipal de Urubici/SC, incluindo o fornecimento de bombonas para acondicionamento desses resíduos foi conduzida por meio de consultas direta com empresas do ramo, além de consultas efetuadas no site do Painel de Preços do TCE/SC. As consultas no Painel de Preços do TCE/SC identificaram processos licitatórios similares ao pretendido pela Secretaria.

5.2. Este levantamento de mercado assegura que a solução escolhida e os preços obtidos são compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a transparência e a economicidade na contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Estima-se os preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos funerários de exumação, considerando os itens,



quantidades e valores descritos a seguir, conforme a Orçamento da Contratação anexo, que integra este Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quant.	Uni. Máx	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URUBICI-SC.	TONELADA	40	R\$2.367,50	R\$94.700,00

6.2. O valor estimado para esta contratação é de **R\$94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais)**. Esta estimativa foi elaborada com base no orçamento da contratação/pesquisa de preços, que integra a fase preparatória do processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art.18, § 1º, VII)

7.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumação do cemitério municipal de Urubici/SC, incluindo o fornecimento de bombonas para acondicionamento desses resíduos, será realizada por meio de processo de contratação pública na modalidade na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL por ITEM**, objetivando a CONTRATAÇÃO.

7.2. Para requisito da contratação a empresa deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica, conforme descrito no item 3.1.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art.18, § 1º, VIII)

8.1. A contratação única para os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumações no Cemitério Municipal de Urubici/SC é justificada pela natureza integrada e especializada das atividades envolvidas. Realizar uma contratação única assegura que todas as etapas do processo sejam gerenciadas por uma única empresa, garantindo uma coordenação eficiente e uma



responsabilidade centralizada, o que reduz riscos de falhas de comunicação e de incompatibilidades entre diferentes prestadores de serviço.

8.2. Por fim, uma contratação unificada está alinhada com o interesse público, pois permite uma abordagem integrada para a gestão de resíduos funerários. Isso garante que os resíduos sejam manuseados, transportados, tratados e dispostos de maneira segura e ambientalmente responsável, minimizando os riscos à saúde pública e ao meio ambiente. A empresa contratada terá uma visão completa do ciclo de gerenciamento dos resíduos, possibilitando soluções mais inovadoras e eficazes, e proporcionando maior segurança para a comunidade de Urubici/SC.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art.18, § 1º, IX)

9.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumações no Cemitério Municipal de Urubici/SC visa alcançar diversos resultados significativos para a administração pública e a comunidade local:

- 9.1.1. **Proteção da Saúde Pública:** Um dos principais resultados esperados é a proteção da saúde pública. Ao assegurar que os resíduos funerários sejam coletados, transportados e tratados de forma adequada, eliminam-se os riscos de contaminação por substâncias nocivas e patogênicas que poderiam afetar a população local.
- 9.1.2. **Preservação do Meio Ambiente:** O tratamento e a destinação final adequada dos resíduos funerários contribuem para a preservação do meio ambiente, evitando a contaminação do solo e da água. Este resultado é crucial para manter a qualidade ambiental e cumprir com as normas e regulamentos ambientais vigentes.
- 9.1.3. **Eficiência e Eficácia na Gestão de Resíduos:** A contratação de uma empresa especializada visa garantir a eficiência e a eficácia na gestão de resíduos funerários. A empresa contratada deverá fornecer bombonas adequadas para o acondicionamento dos resíduos, garantir o transporte seguro e realizar o tratamento e a destinação final conforme as melhores práticas do setor. Esse resultado promoverá uma gestão integrada e de alta qualidade dos resíduos, minimizando riscos e otimizando recursos.
- 9.1.4. Em resumo, a contratação única de uma empresa especializada visa garantir uma gestão segura, eficiente e ambientalmente responsável dos resíduos funerários, atendendo às necessidades da saúde pública, preservação ambiental, eficiência administrativa, cumprimento legal e confiança comunitária.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art.18, § 1º, X)



- 10.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.
- 10.2. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS-INTERDEPENDENTES (art.18, § 1º, XI)

- 11.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18, § 1º, XII)

- 12.1. Com a contratação pretendida, haverá impactos ambientais, devendo a contratada manter em dia suas obrigações e condições de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes, assegurando o cumprimento de todas as normas e regulamentos ambientais aplicáveis.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumações no Cemitério Municipal de Urubici/SC é viável e essencial. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, garantindo que a construção será realizada de forma eficiente e dentro do orçamento planejado.

Urubici, 04 de outubro de 2024.

João Valdir de Oliveira
Secretário Municipal de
Transportes e Obras

Joagmar da Silva
Secretário Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1D8-CF18-0526-9BEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAGMAR DA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-66) em 04/10/2024 12:53:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://urubici.1doc.com.br/verificacao/E1D8-CF18-0526-9BEF>



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

- 1.1. Trata-se de orçamento da contratação/pesquisa de preços, realizada com base no Decreto Regulamentador Nº 3590/2023 e da nova Lei de Licitações 14.133/2021, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URUBICI/SC.**

2. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

2.1. Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa:

- i. Painel de Preços do TCE/SC;
<https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html>
- ii. Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://pncp.gov.br/app/editais/13117320000178/2024/32>
<https://pncp.gov.br/app/editais/10404184000109/2024/21>
- iii. CONTRATO ANTERIOR
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/5028990>
- iv. Pesquisa direta com fornecedor regional, mediante solicitação de orçamento:
CTR Planalto Tratamento de Resíduos - CNPJ: 31.049.979/0001-16
Servioeste Serviços Ambientais Ltda – CNPJ: 03.392.348/0005-93

2.2. Esses fornecedores foram escolhidos para cotação de preços, a fim de verificar se os preços coletados com base nas fontes de pesquisa mencionadas estão dentro dos valores de mercado. A empresa CTR Planalto Tratamento de Resíduos, não encaminhou o orçamento conforme solicitado por email.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Valor Unitário Coletado R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE URUBICI.	TONELADA	PAINEL DE PREÇOS TCE/SC: https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html R\$2.450,00 PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS https://pncp.gov.br/app/editais/13117320000178/2024/32 R\$1.900,00 https://pncp.gov.br/app/editais/10404184000109/2024/21 R\$ 2.820,00 ORÇAMENTO COM FORNECEDOR: Servioeste Soluções Ambientais Ltda – CNPJ: 03.392.348/0005-93 R\$ 2.300,00 Valor Estimado (média dos valores): R\$2.367,50

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO.

- 4.1. Conforme se verifica acima, foi utilizada a **MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES** dos valores obtidos com fornecedores como método estatístico para obtenção do valor estimado para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumação do cemitério municipal de Urubici/SC, incluindo o fornecimento de bombonas para acondicionamento desses resíduos.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA.



- 5.1. O Decreto Municipal Regulamentador da nova Lei de Licitações, prevê a forma de obtenção dos preços estimados de bens e serviços a serem contratados pelo Município. A presente pesquisa de preços ocorreu dentro dos limites definidos no referido Decreto.
- 5.2. Foi aplicada, como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos para prestação de serviço nas fontes de pesquisa de preço apontadas. Isso assegura que os preços estejam alinhados com os praticados no mercado, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

6. PARÂMETROS DE PREÇOS (INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS).

- 6.1. As propostas com preços superiores aos valores estimados nesta pesquisa de preços devem ser desclassificadas, devendo ser considerados inexequíveis pela Administração os preços assim considerados no momento da licitação pelo Agente de Contratação, após diligência junto à empresa, se for o caso.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

- 4.1. A memória de cálculo se encontra na Tabela descrita no item 3 retro, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA COM BASE DO PARÁGRAFO § 1º IV DO ARTIGO 23º DA LEI Nº 14.133/2021.

- 8.1. Salienta-se que foram escolhidos os três fornecedores, listada na Tabela acima (item 3 retro) para levantamento de mercado, tendo em vista que é de conhecimento do Município que essas empresas são do ramo, com vasta experiência para fornecimento do objeto almejado pelo Município.
- 8.2. Por mais, destaca-se a escolha desse fornecedor para a cotação de preços, visando verificar se os valores obtidos com base nas fontes mencionadas anteriormente estão em conformidade com os preços de mercado praticados na região onde operam as empresas consultadas.

Urubici, 26 de setembro de 2024.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

João Valdir de Oliveira
Secretário Municipal de
Transportes e Obras

Joagmar da Silva
Secretário Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA06-114F-DFC9-0174

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAGMAR DA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-66) em 04/10/2024 12:54:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://urubici.1doc.com.br/verificacao/CA06-114F-DFC9-0174>

DOM/SC Prefeitura municipal de Urubici**Data de Cadastro:** 03/08/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5028990 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 04/08/2023 **Edição Nº:** 4291

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023.

Dispensa de Licitação nº 55 /2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Servioeste Soluções Ambientais. CNPJ: 03.392.348/0001-60. Data: 04/08/2023 Objeto. Ref contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos do Cemitério Municipal de Urubici. Valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5028990, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5028990>

[Home](#) > [Editais](#)A
Últ
Lo
Me
Me
Da
Id
Ok
Pr
co
res**Item nº 1**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA. Especificação: TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CONTAMINADOS COM NECROCHORUME (LÍQUIDOS CORPÓREOS DE CADAVERES EM DECOMPOSIÇÃO)PROVENIENTES DE CEMITÉRIOS 9RESTOS DE ROUPAS .CAÇADOS,MADEIRA DAS URNAS FUNERARIAS E QUALQUER RESÍDUO QUE TENHA CONTATO COM O RECROCHORUME.)

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R\$ 1.900,00 **Valor total estimado:** R\$ 22.800,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03,895,920/0001-03

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: REMOLIX REMOVEDORA DE LIXO EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.900,00 **Valor total homologado:** R\$ 22.800,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Retornar](#)

CORPÓREOS DE CADAVERES
EM
DECOMPOSIÇÃO)PROVENIENTES
DE CEMITÉRIOS 9RESTOS DE
ROUPAS
.CAÇADOS,MADEIRA DAS
URNAS FUNERARIAS E
QUALQUER RESÍDUO QUE
TENHA CONTATO COM O
RECROCHORUME.)

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

AGRI

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA. Especificação: TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CONTAMINADOS COM NECROCHORUME (LÍQUIDOS CORPÓREOS DE CADAVERES EM DECOMPOSIÇÃO) PROVENIENTES DE CEMITÉRIOS 9 RESTOS DE ROUPAS, CAÇADOS, MADEIRA DAS URNAS FUNERÁRIAS E QUALQUER RESÍDUO QUE TENHA CONTATO COM O RECROCHORUME.)

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R\$ 1.900,00 **Valor total estimado:** R\$ 22.800,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.895.920/0001-03

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: REMOLIX REMOVEDORA DE LIXO EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.900,00 **Valor total homologado:** R\$ 22.800,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 02/2024

Última atualização 11/06/2024

Local: Propriá/SE **Órgão:** MUNICIPIO DE PROPRIA **Unidade compradora:** 506 - MUNICIPIO DE PROPRIÁ/SE**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 11/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 13117320000178-1-000032/2024 **Fonte:** 3Tecnos Tecnologia LTDA**Objeto:**

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos contaminados com necrochorume (líquidos corpóreos de cadáveres em decomposição) provenientes de cemitérios (restos de roupas, calçados, madeira das urnas funerárias e qualquer resíduo que tenha contato com o necrochorume).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 22.800,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas		Q	Entrar		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, Especificação: TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CONTAMINADOS COM NECROCHORUME (LÍQUIDOS CORPÓREOS DE CADAVERES EM DECOMPOSIÇÃO)PROVENIENTES DE CEMITÉRIOS (RESTOS DE ROUPAS, CALÇADOS, MADEIRA DAS URNAS FUNERARIAS E QUALQUER RESÍDUO QUE TENHA CONTATO COM O RECROCHORUME.)	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 99030 | Processo 99032/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/05/2024

Local: Olinda/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE OLINDA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 30/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/06/2024 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 06/06/2024 23:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 10404184000109-1-000021/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS FUNERARIOS OSSARIOS DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE OLINDA PE COM A CESSAO PELA CONTRATADA DE BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DESSES RESIDUOS CONFORME ESPECIFICACAO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) Entrar[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Servicos de coleta remocao tratamento e destinacao final de materiais e residuos solidos de ossarios oriundo dos cemiterios municipais de Olinda PE, Acondicionados em bombonas de 200L 25kg	10500	R\$ 5,56	R\$ 58.380,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

A
C
Ult
Lo
Mc
Mc
Da
Da
Da
Id
Ob
CC
FIN
DE
DE
Inf
Y
≡

Item nº 1

Descrição: Serviços de coleta remoção tratamento e destinação final de materiais e resíduos sólidos de ossários oriundo dos cemitérios municipais de Olinda PE. Acondicionados em bombonas de 200L 25kg .

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 10.500 **Unidade de medida:** QUILO **Valor unitário estimado:** R\$ 5,56 **Valor total estimado:** R\$ 58.380,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 30/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01.568.077/0002-06

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BGREEN GESTAO AMBIENTAL S.A

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 10.500 **Valor unitário homologado:** R\$ 2,82 **Valor total homologado:** R\$ 29.610,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Retornar](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhe
1	Serviços de coleta remoção tratamento e destinação final de materiais e resíduos sólidos de ossários oriundo dos cemitérios municipais de Olinda PE, Acondicionados em bombonas de 200L 25kg	10500	R\$ 5,56	R\$ 58.380,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

AGR

Item nº 1

Descrição: Serviços de coleta remoção tratamento e destinação final de materiais e resíduos sólidos de ossários oriundo dos cemitérios municipais de Olinda PE. Acondicionados em bombonas de 200L 25kg .

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 10.500 **Unidade de medida:** QUILO **Valor unitário estimado:** R\$ 5,56 **Valor total estimado:** R\$ 58.380,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 30/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 01.568.077/0002-06

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BGREEN GESTAO AMBIENTAL S.A

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 10.500 **Valor unitário homologado:** R\$ 2,82 **Valor total homologado:** R\$ 29.610,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Sobre Visão Geral Detalhamento



Descrição Item
COLETA, TRANSPORT...

Escreva até 5 palavras para pesquisar nos itens

Coleta transporte tratamento e destinação final de resíduos de

Escreva os itens que quer excluir dos resultados

-



Pesquisar



Limpar Filtros

QUANTIDADE DE PROCESSOS ...
1



QUANTIDADE DE MATERIAL CO...
2.736 Unidades



VALOR TOTAL DE COMPRA
R\$6.703,20

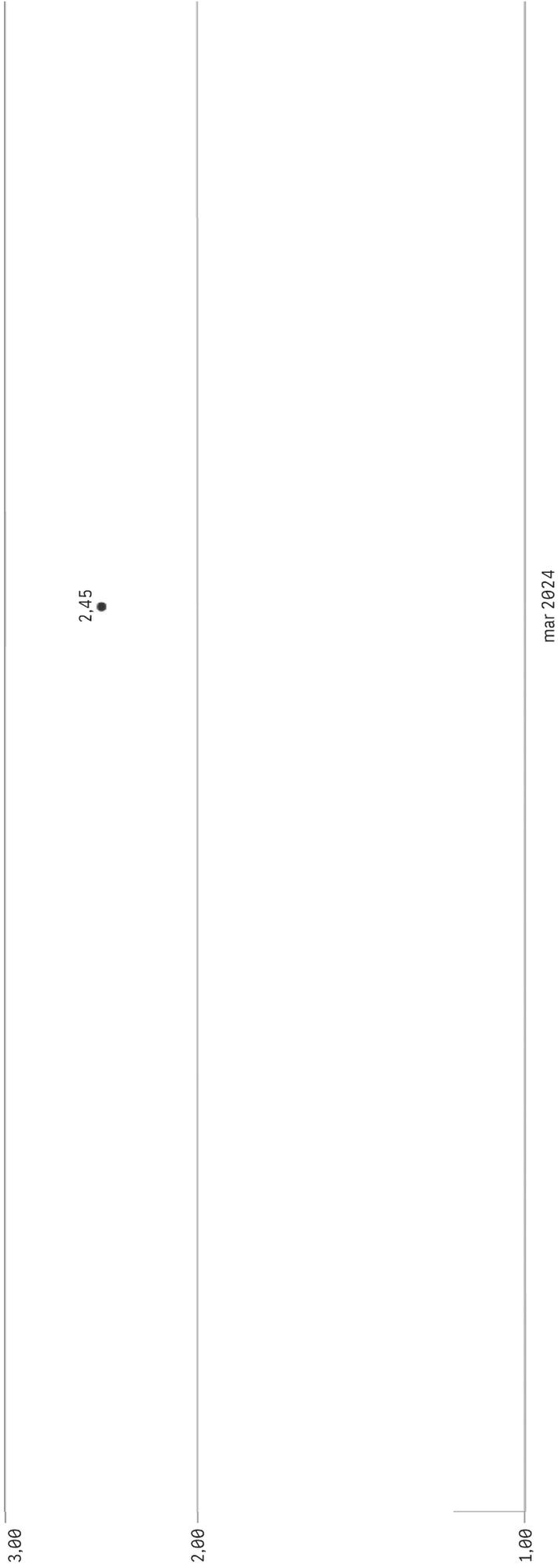




Sobre Visão Geral Detalhamento

Descrição Item
COLETA, TRANSPORT...

Média/Mediana de Preço por Material Unitário





Sobre Visão Geral Detalhamento



Descrição Item
COLETA, TRANSPORT...

- Ente
- Macrorregião
- Poder
- UG
- Tipo UG
- Ano Homologação
- Modalidade
- Unidade de Medida



Escreva até 5 palavras para pesquisar nos itens Escreva os itens que quer excluir dos resultados

Coleta transporte tratamento e destinação final

Pesquisar

Limpar Filtros

QUANTIDADE DE PROCE...
1

QUANTIDADE DE MATER...
13.752 Unidades

VALOR TOTAL DE COMPRA
R\$33.692,40



Calendários

Homologação ▾



Sobre Visão Geral Detalhamento

Descrição Item
COLETA, TRANSPORT...

Ente

Macrorregião

Poder

UG

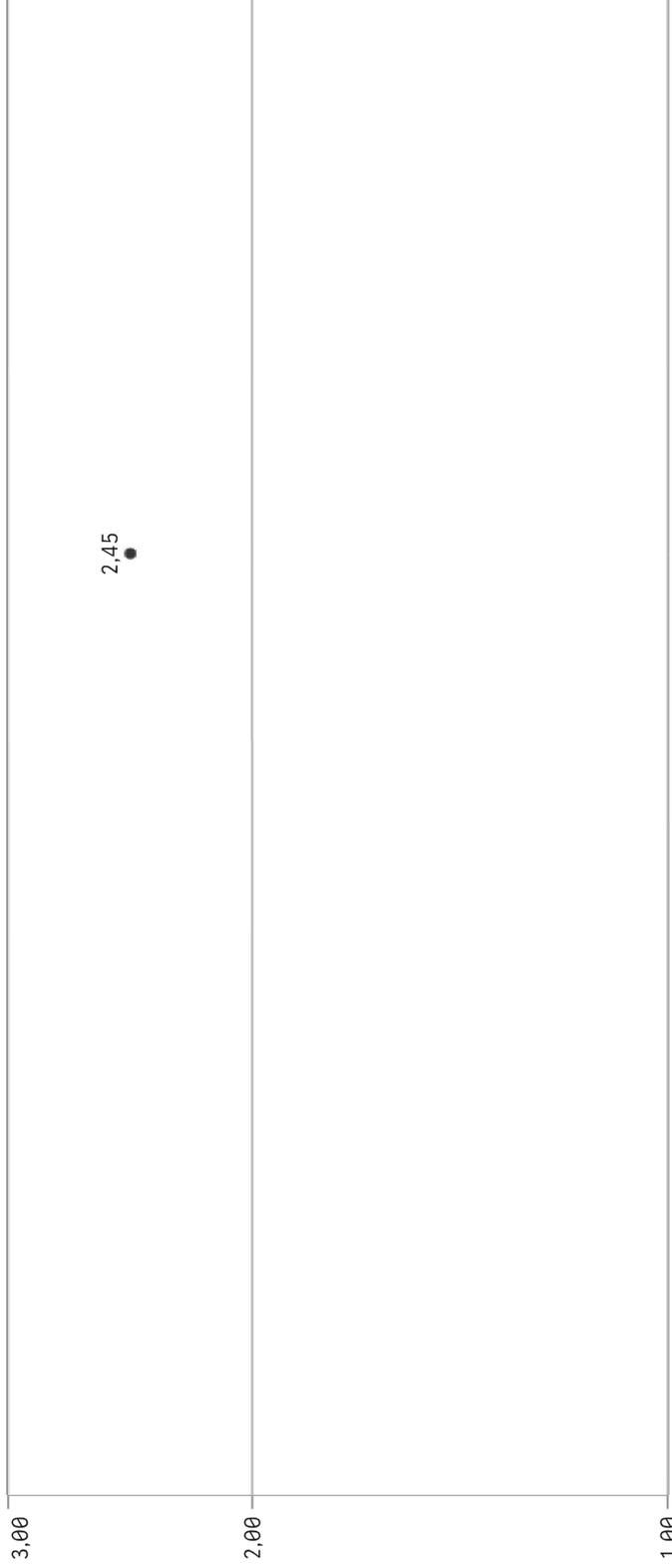
Tipo UG

Ano Homologação

Modalidade

Unidade de Medida

Média/Mediana de Preço por Material Unitário



Calendários

Homologação ▾



Chapecó/SC, 01 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI – URUBICI/SC
CEMITÉRIO DE URUBICI**

**Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de resíduos de serviços de saúde conforme RDC 222 da ANVISA e CONAMA 358/05.
Com Certificação própria em todos os processos.**

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Nossa equipe técnica é composta por profissionais capacitados, proporcionando uma maior segurança os nossos clientes.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

PROPOSTA

SERVIÇOS	TIPO DE CONTRATO	QUANTIDADE DE	VALOR POR KILO	V. EXCEDENTE POR KG
Coleta, tratamento e destinação final Resíduo A3	Coleta extra	40.000 kg	R\$ 2,30	R\$ 2,30

Validade da Proposta: 15 dias

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Linha São Roque, S/N - Interior
Caixa Postal: 77 - CEP: 89.801-973
CHAPECÓ - SC

Ike Gasparin
Servioeste Soluções Ambientais
Ike Gasparin
Departamento Comercial